

## **RESOLUÇÃO Nº 188/2026 – CAD/UNESPAR**

**Aprova o Termo de Execução Descentralizada nº 159/2026, que entre si celebram a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e a Universidade Estadual do Paraná.**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA UNESPAR**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e

**Considerando** o inciso VI, do art. 9º do Regimento Geral da Universidade Estadual do Paraná;

**Considerando** a solicitação autuada no protocolado nº 26.425.680-1;

**Considerando** o Parecer Técnico 093/2026 - DPC/PROPLAN/UNESPAR;

**Considerando** o Parecer de Ciência da Direção do *Campus* de Paranavaí;

**Considerando** o Parecer de Mérito da Pró-reitoria de Extensão e Cultura;

**Considerando** o Parecer nº 104/2026 PROJUR/UNESPAR;

**Considerando** a deliberação contida na Ata da 19ª Sessão (3ª Ordinária) do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças da Unespar, realizada no dia 18 de setembro de 2026,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Termo de Execução Descentralizada nº 159/2026, que entre si celebram a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e a Universidade Estadual do Paraná, para viabilizar a execução do projeto intitulado “Programa Núcleo Maria da Penha - Numape - Unespar”. O projeto consiste em fortalecer as ações do Programa Núcleo Maria da Penha (NUMAPE), por meio do atendimento interdisciplinar, gratuito e territorializado e da ampliação do acesso à justiça, à proteção de direitos, ao fortalecimento das redes de atendimento e à qualificação da formação acadêmica e profissional de estudantes e egressos.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Publique-se no *site* da Unespar.

Paranavaí, em 18 de setembro de 2026.

**Salete Paulina Machado Sirino**

Reitora da Universidade Estadual do Paraná

Decreto nº 7.733/2024

(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7304/2021)